



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo: 2246/2022
Fls.: 531
Rubrica: [assinatura]

Fls.: 210
RUBRICA [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023033001/2023

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA**, através da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.460.018/0001-52, com sede na Praça da Bandeira, s/n - Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Antonio Rafael Nani, portador do CPF nº 206.416.309-30; Secretária Municipal de Educação, Srª Laysa Maria da Silva, portadora do CPF nº 452.833.113-68; Secretária Municipal de Saúde, Srª Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues, portadora do CPF nº 004.243.423-83, Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Maria do Socorro Silva Fernandes Martins, portadora do CPF nº 431.534.963-15 e a empresa **T. AGUIAR LEITE - ME**, inscrita no CNPJ: 17.084.859/0001-29, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 373, Loja A - Centro, Bacabal/MA, com o Valor Total de R\$ 1.356.990,00 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais) e doravante denominadas CONTRATADAS, neste ato representada por seu representante legal, Thyago Aguiar Leite portador do RG: 120323699-6 e CPF: 600.467.183-54 consoantes Decretos Municipais nº 002/2017 e nº 003/2017, RESOLVEM registrar o preço das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - SRP, sob o regime de Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e insumos de informática destinado às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

FORNECEDOR: T AGUIAR LEITE LTDA - ME		17.084.859/0001-29		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Hd Externo De Bolso 1tb Usb 2.0 3.0 M3, Velocidade de transferência de	SEAGATE	489,00	29	14.181,00
002 Fonte de alimentação ATX e SATA, potência máxima 230w, 20+4 pinos,	FORTREK	108,00	40	4.320,00
003 fonte alimentação atx 500w real	FORTREK	243,00	30	7.290,00
004 disco solido interno ssd sata 120gb - 400Mb/s	ALLTEK	340,00	35	11.900,00
005 disco solido interno ssd sata 240gb - 400Mb/s	ALLTEK	591,00	35	20.685,00
006 disco solido interno ssd sata 480gb - 400Mb/s	ALLTEK	669,00	25	16.725,00
007 Adaptador wireless Dual Band Action A1200	INTELBRAS	255,00	25	6.375,00
008 Refil tinta epson 664 preto - Original	EPSON T664	77,00	350	26.950,00
009 Refil tinta epson 664 amarelo - Original	EPSON T664	67,00	250	16.750,00
010 Refil tinta epson 664 azul - Original	EPSON T664	67,00	250	16.750,00
011 Refil tinta epson 664 vermelho - Original	EPSON T664	66,00	250	16.500,00
012 Refil tinta epson 544 preto - Original	EPSON T544	64,00	350	22.400,00
013 Refil tinta epson 544 amarelo - Original	EPSON T544	64,00	250	16.000,00
014 Refil tinta epson 544 azul - Original	EPSON T544	64,00	250	16.000,00
015 Refil tinta epson 544 vermelho - Original	EPSON T544	64,00	250	16.000,00
016 Notebook processador dual core, 4gb ram, 120gb ssd, tela 14' polegadas led	LENOVO/IDEAPAD 3i	3.150,00	8	25.200,00
017 Notebook processador i3, 4gb ram, 256gb ssd, tela 15,6 led	SAMSUNG /	4.999,00	15	74.985,00
018 Notebook processador i5, 8gb ram, 256gb ssd, tela 15,6 led	SAMSUNG /	5.999,00	10	59.990,00

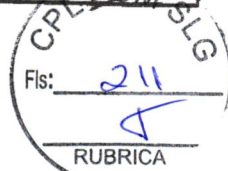
Rua Herculano Parga, 120 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

[assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo: 2246/2022
Fls.: 532
Rubrica: [assinatura]



019	Notebook processador i7, 8gb ram, 256gb ssd, tela 15,6 led	SAMSUNG /	6.999,00	8	55.992,00
020	Computador desktop - processador i3, 4gb ram, 120gb ssd, monitor 19' led	BRAZILPC	3.599,00	30	107.970,00
021	Computador desktop - processador i5, 8gb ram, 240gb ssd, monitor 19' led	BRAZILPC	4.290,00	14	60.060,00
022	Computador desktop - processador i7, 16gb ram, 480gb ssd, monitor 19' led	BRAZILPC	5.399,00	8	43.192,00
023	SSD M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3200MB/s, Gravação: 2500MB/s 1TB	ALLTEK	1.390,00	12	16.680,00
024	Memoria ram ddr3 4gb 1333	BRAZILPC	245,00	20	4.900,00
025	Memoria ram ddr3 8gb 1333	BRAZILPC	409,00	20	8.180,00
026	Memoria ram ddr4 4gb 2400	BRAZILPC	380,00	15	5.700,00
027	Memoria ram ddr4 8gb 2400	BRAZILPC	599,00	15	8.985,00
028	pendrive 16gb	MULTILASER	59,90	120	7.188,00
029	pendrive 32gb	MULTILASER	75,00	150	11.250,00
030	cartão de memoria 64gb	SANDISK	82,00	50	4.100,00
031	hard disk interno 3.5" 1tb	SEAGATE	420,00	25	10.500,00
032	Cartucho Toner TN 1060, para impressoras Brother MFC-1617NW, com	BYQUALY	115,00	90	10.350,00
033	FOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DR-1000	BYQUALY	180,00	70	12.600,00
034	Cartucho de Toner HP 26A CF-226A CF-226. Preto. Para uso nas seguintes	BYQUALY	175,00	80	14.000,00
035	Toner Hp CF217a 217a M102w M130 M130fw M130a M130nw	BYQUALY	160,00	60	9.600,00
036	Cartucho Toner TN 880 ou TN 3472, para impressoras Brother DCP	BYQUALY	199,00	125	24.875,00
037	FOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DR-850	BYQUALY	199,00	90	17.910,00
038	Cartucho Toner para impressora Laserjet HP PRETO - HP CB285a. Com	BYQUALY	116,00	70	8.120,00
039	Cartucho Toner TN 660, para impressoras Brother dcp-2540, com rendimento	BYQUALY	155,00	110	17.050,00
040	FOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	BYQUALY	192,00	80	15.360,00
041	CABO REDE 100% COBRE 4 PARES. CX C/305 METROS	FURUKAWA	590,00	20	11.800,00
042	mouse usb com fio 1200 dpi	MULTILASER	25,00	70	1.750,00
043	teclado usb multimidia	MULTILASER	54,00	70	3.780,00
044	filtro de linha 5t	MEGATRON	61,00	40	2.440,00
045	Scanner de mesa - Esspecificações: Resolução óptica: 600 dpi, Fonte de luz:	CANON / DR-C230	4.750,00	10	47.500,00
046	swich 16 portas 10/100/1000 mpbs	TP-LINK / TL-SG101	645,00	11	7.095,00
047	Impressora Multifuncional Jato de Tinta 3 em 1: imprime, copia e digitaliza, com	EPSON / L3210	2.354,00	20	47.080,00
048	Bateria nobreak 12v 7a	ELGIN	185,00	30	5.550,00
049	Bateria nobreak 12v 5a	ELGIN	189,00	30	5.670,00
050	Cabo hdmi 2m	FORTREK / HD203	43,00	30	1.290,00
051	Cabo vga 2m	EXBOM / CBX-MVGA15	40,00	30	1.200,00
052	Cabo usb impressora	KNUPA	24,00	30	720,00
053	Nobreak 700VA de potência, entrada Bivolt e saída 115v, 6 tomadas.	TSSHARA / UPS 700	896,00	15	13.440,00
054	Nobreak 1400va de potência, Entrada bivolt com saída 115v Com 6 Tomada	TSSHARA / UPS 1400	1.340,00	16	21.440,00
055	Estabilizador 300VA, Entrada Bivolt e saída 115v, 4	TSSHARA /	290,00	20	5.800,00

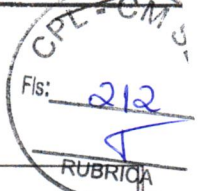
Rua Herculano Parga, 120 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

[assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo: 2246120
Fls.: 533
Rubrica: [assinatura]



	tomadas				
056	Estabilizador 1000VA, Entrada Bivolt e saída 115v, 6 tomadas	TSSHARA /	635,00	16	10.160,00
057	Autotransformador 1500va Blindado Bivolt	INDUSAT 1500VA	340,00	18	6.120,00
058	Autotransformador 2000va Blindado Bivolt	INDUSAT 2000VA	435,00	10	4.350,00
059	Monitor led 15,6" pol. Hdmi	BLUECASE	670,00	15	10.050,00
060	Monitor led 19" pol. hdmi	BLUECASE	959,00	20	19.180,00
061	HUB USB 4 PORTAS 3.0	LEMOX / LEY200	71,00	35	2.485,00
062	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM ALIMENTADOR	BROTHER / DCP-	3.790,00	6	22.740,00
063	Projeto 1800 lumens, Características: Voltagem: Bivolt; Sistema operacional:	MULTILASER / PJ002	1.890,00	6	11.340,00
064	Projeto 3800 lumens - Especificações: - Fonte de Luz: led- Potência de	TOMATE / 2003	4.690,00	6	28.140,00
065	Kit teclado e mouse usb sem fio	KROOS	199,00	35	6.965,00
066	Antivírus, proteção contra spywares, adwares, cavalo de tróia - DLL,	KASPERSKY TOTAL	205,00	50	10.250,00
067	Impressora laser com Velocidade Máxima em Preto 21 (ppm), Impressão com	BROTHER / HL1202	2.099,00	8	16.792,00
068	Impressora Multifuncional Laser, Resolução da Cópia (máxima em dpi) Até	BROTHER / MFC-	7.390,00	7	51.730,00
069	Nobreak 2200VA de potência, Entrada bivolt com saída 115v Com 8 Tomadas.	TS SHARA / UPS	2.890,00	6	17.340,00
070	Roteador de velocidade de 1200 mbps.11b/g/n, 1 porta WAN Gigabit RJ45 e	MERCUSYS / AC12G	375,00	20	7.500,00
071	WEBCAM 4K ULTRA HD. Rightlight™ 3 com HDR para obter imagens claras	LOGITECH / BRIO 4K	2.099,00	20	41.980,00
072	Tablet com tela de 8.7"; Processador: - Velocidade: 2.3GHz, 1.8GHz Octa Core	SAMSUNG / GALAXY	1.990,00	25	49.750,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.356.990,00

Valor total da ARP R\$ 1.356.990,00 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e insumos de informática destinado às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

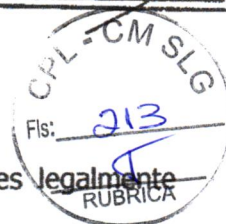
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo: 2246/2022
Fls.: 534
Rubrica: [assinatura]



na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo: 2246/2022
Fls.: 535
Rubrica:



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

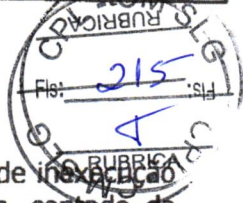
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo:	2246/2022
Fis.:	536
Rubrica:	



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo:	2246/2022
Fls.:	537
Rubrica:	[assinatura]



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

[assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo: 2216/2022
Fls.: 538
Rubrica: [assinatura]



- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo:	22461/2022
Fis.:	539
Rubrica:	Amj



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 30 de Março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

CNPJ: 06.460.018/0001-52

Antonio Rafael Nani

CPF nº 206.416.309-30

Jaqueline Maria da Silva

Secretária Municipal de Educação

CNPJ: 30.381.379/0001-98

Rua Herculano Parga, 120 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Layse Maria da Silva
CPF nº 452.833.113-68

Processo:	2246/2022
Fis.:	540
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>



Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.462.572/0001/09
Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues
CPF nº 004.243.423-83

Maria do Socorro Silva Fernandes Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 15.467.373/0001-44
Maria do Socorro Silva Fernandes Martins
CPF nº 431.534.963-15

Thyago Aguiar Leite
T. AGUIAR LEITE - ME
CNPJ: 17.084.859/0001-29
Thyago Aguiar Leite
CPF: 600.467.183-54